



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2362, de 22 de dezembro de 2000.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e a doar a área que especifica ao Governo do Estado de Goiás e dá outras providências”.

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e a doar ao Governo do Estado de Goiás, a 2ª Gleba “B-6” – FAZENDA CONTENDAS – LUZIÂNIA-GO, a seguir descrita: “2ª Gleba “B-6”: Com a área de 2.61.89,60 Há ou 0,5411 Alqueire, sendo toda área de campo de 4ª classe, com os seguintes rumos e distâncias: “Inicia-se no marco cravado na confrontação da 2ª gleba “B-4”, 4ª Gleba e 2ª Gleba “B-6”, daí, segue dividindo com a 2ª gleba “B-4” e 2ª Gleba “B-5”, com rumo e distância de SW 33° 45’28” NE – 233,00 metros; daí, segue confrontando com a 2ª gleba “B-5”, com rumos e distâncias de NW 77° 17’ SE – 120,00 metros e SW 33° 45’ 28” NE – 233,00 metros; daí, segue dividindo com a 4ª gleba com uma distância de NW 77° 17’ SE – 120,00 metros, até o marco inicial.”

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior será destinada à construção de um Centro de Ensino Profissionalizante.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 22 dias do mês de dezembro de 2000.

  
**EDSON BRAZ DE QUEIROZ – Presidente**

  
**BERNARDO DEOLINDO – 1º Secretário**

  
**CLÓVIS JOSÉ R. E. O ALMEIDA – 2º Secretário**